



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 731, DE 1999

(Do Sr. Avenzoar Arruda)

Estabelece o número de alunos, por sala, nas instituições de ensino, em todos os níveis.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 53, DE 1999)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O número máximo de alunos por sala de aula, nas Instituições de Ensino, fica estabelecido nos seguintes termos:

I – No ensino fundamental 25 alunos, de 1ª à 4ª e 35 alunos da 5ª à 8ª séries.

II – No ensino médio 40 alunos

III- No ensino superior 50 alunos

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no prazo de 180 dias após sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A relação professor/aluno é fundamental para o desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem. O papel do professor não é de simples transmissor do conhecimento. É preciso instigar os estudantes à leitura, à curiosidade por entender os fenômenos da natureza e da sociedade, para que a escola seja um espaço de crítica e não apenas de assimilação de conteúdos.

A constituição de classe com números de alunos superiores à

capacidade do professor de conduzir com qualidade seu trabalho vem se constituindo como uma forma de diminuição de custos esquecendo-se que a atividade primeira da escola é a formação e não pode ser sacrificada.

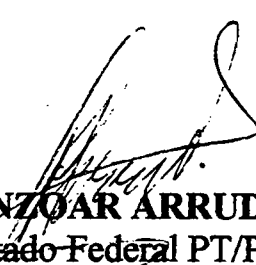
Por outro lado, vários estudos tem demonstrado que os professores, dadas suas condições de trabalho, particularmente em decorrência de salas repletas estão sujeitos a uma série de patologias que vão desde problemas com as cordas vocais até profundo estresse, tendo que afastar-se das salas de aula.

Pesquisa realizada pelo Departamento de Medicina Preventiva da Universidade Federal da Bahia verificou que as queixas mais freqüentes ente os professores foram dor na garganta, rouquidão, calo nas cordas vocais, além de cansaço mental, dor nas costas e nas pernas. As queixas que estavam estatisticamente associadas à queixa de calos nas cordas vocais foram: ambiente intranquilo e estressante, desgaste na relação professor/aluno, entre outros. Fica evidente que um número excessivo de aluno em sala leva necessariamente à uma situação em que são prejudicados alunos e professores. Os primeiros em seu aproveitamento escolar, os últimos, tendo prejudicada sua saúde física e mental e sendo conduzido a um processo de desgaste em relação à sua própria atividade profissional, o que se reflete de imediato na relação professor aluno e em consequência, no processo ensino-aprendizagem.

Outras questões, como salas inadequadas e más condições de trabalho decorrentes de outros fatores, também são importantes. Uma relação professor aluno adequada pode diminuir sensivelmente estes problemas, com resultados positivos para o processo ensino/aprendizagem. Assim, estou seguro que este projeto de lei encontrará apoio entre as senhoras e os senhores Deputados.

Sala da Comissão, em 20 de abril de 1999

27/04/99



AVENZOAR ARRUDA
Deputado Federal PT/PB